



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1075 de 2026 que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ELEMENTO DE DESPESA ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 10 de abril de 2026.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, aos 10 de abril de 2026.



**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, Nº 404 CENTRO,  
CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1075/2026, de 10 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ELEMENTO DE DESPESA ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00, (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento Geral da Prefeitura de Bela Cruz, através de inclusão de dotação orçamentária e elemento de despesa, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

0604.08.245.0003.2044 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
<b>3.3.50.41.00 - Contribuições</b>	
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	<b>5.000,00</b>
1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS	<b>190.000,00</b>
<b>3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais</b>	
1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

0601.08.122.0003.2024 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social	
<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, Nº 404 CENTRO,  
CEP: 62570-000



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, com a finalidade de reforçar as ações e dotações, ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ (CE)**, em 10 de abril de 2026.

**JOSE OTACILIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, Nº 404 CENTRO,  
CEP: 62570-000